

antes de Fazenda e cobrada
pelo mesmo, perante o Juiz e Coordenador
do 2º Ofício de Contabilidade;

- CR\$ 10.500,00 - Vencimentos de Fazenda - meses de outubro,
novembro e dezembro do ano em curso,
à razão de CR\$ 3.500,00 mensais;
CR\$ 900,00 - Salários - Família de Fazenda - meses de outubro,
novembro e dezembro do ano em curso à
razão de CR\$ 300,00 mensais.

Artigo 2º - O valor da presente Resolução será
coberto com os recursos provenientes da excessão de arrecadação
deverá ser verificada na execução.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gefeteira municipal de Tabapuã, 19 de
outubro de 1957.

Foto
Gefete Municipal

Registrada e publicada na data supra, resta, Secretário
Lázaro Góis Bento da Cunha

Secretário

Lei nº 145/57, de 19 de outubro de 1957.

Dispõe sobre a transferência da
Guarda Noturna para a Gefeteira
municipal.

O Gefete Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1,
de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei
decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão do
dia 18 de outubro de 1957, conforme Resolução nº 146/57.

Fábio Góes

26

art. 1º - Fica transformada em "Guarda Noturna Municipal de Taboapuã", à custa Guarda noturna local, atualmente, subencionada.

art. 2º - A Guarda Noturna transformada na antiga anterior, destas lei, reia mantida pela Prefeitura, mediante a salário mensal de CR\$ 3.200,00 (Três mil e dezentas reais) para cada guarda, ficando a sua missão limitada em 2 (dois).

art. 3º - Fica extinta em 31/12/1957, na lei degamentariais de maiores exercícios, a verba 441-8-28-4-Despesses Diversos-I-Auxílio à Guarda noturna local.

art. 4º - Fica criada, para ser incorporada nos respectos orçamentos de 1958, elaborada em 25/9/1957, a verba 441-8-28-1-Gessal Farinzel-mensalistas-I-Vencimentos de dois guardas noturnos.

art. 5º - Para suceder os despesas com a execução da presente lei, neste exercício, fica aberto no orçamento municipal, um crédito no valor de CR\$ CR\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentas reais), suplementar a verba 441-8-28-4-Despeses Diversos-I-Auxílio à Guarda Noturna local, e para os futuros exercícios será consignada verba correspondente, nos termos de antiga anterior.

art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua apuração ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboapuã,
19 de Outubro de 1957.

J. Fábio Góes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luzia Embaixada dos Custos - Secretaria